



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL: <i>Secretaria-Geral:</i> Extracto de despacho n° 1165/2012: Dando por finda a comissão de serviço à Domingos Santos Vieira, nas funções de secretário do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Africano da Independência de Cabo Verde. 1000 Extracto de despacho n° 1166/2012: Concedendo licença sem vencimento a Domingos Santos Vieira, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional. 1000
	PARTE C

Extracto de despacho nº 1170/2012:

Aposentando Maria da Graça Fernandes Mendes, ajudante de serviço gerais da Câmara Municipal da Praia..... 1001

Extracto de despacho nº 1171/2012:

Aposentando Avelino Gomes de Sena, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna..... 1001

Extracto de despacho nº 1172/2012:

Aposentando Alcides Gonçalves Moreira, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna..... 1001

Extracto de despacho nº 1173/2012:

Aposentando Irlando de Pina, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna..... 1002

Extracto de despacho nº 1174/2012:

Aposentando Salomão Correia Semedo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia..... 1002

Extracto de despacho nº 1175/2012:

Aposentando Manuel Henrique Cardoso Jesus de Pina, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna..... 1002

Extracto de despacho nº 1176/2012:

Transitando à situação de pré-aposentação Manuel Maria Silva Ramos, da Polícia Nacional..... 1002

Extracto de despacho nº 1177/2012:

Transitando à situação de pré-aposentação, João Monteiro de Jesus de Brito, do quadro da Polícia Nacional..... 1002

Extracto de despacho nº 1178/2012:

Aposentando, Atanásio Gomes dos Santos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia... 1002

Extracto de despacho nº 1179/2012:

Aposentando, Eduardo de Pina, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna..... 1003

Extracto de despacho nº 1180/2012:

Aposentando, Domingos Gomes Borges, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1003

Extracto de despacho nº 1181/2012:

Aposentando, Carlos Manuel Andrade Bento, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna..... 1003

Extracto de despacho nº 1182/2012:

Aposentando, Laurindo Tavares, ex-estivador da Capitania dos Portos de Sotavento..... 1003

Extracto de despacho nº 1183/2012:

Transitando Francisco Tavares Rodrigues, primeiro-sargento na reserva, para a situação de reforma.....1003

Extracto de despacho nº 1184/2012:

Transitando Graciano Félix Silva Pires, capitão na reserva, para a situação de reforma..... 1003

Extracto de despacho nº 1185/2012:

Transitando Francisco Marcelino Lopes Correia, capitão na reserva, para a situação de reforma..... 1004

MINISTÉRIO DA SAÚDE:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho nº 1186/2012:**

Nomeando provisoriamente Domingas Monteiro Fernandes, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde..... 1004

Extracto de despacho nº 1187/2012:

Transferindo, os seguintes enfermeiros, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde, que indica..... 1004

Extracto de despacho nº 1188/2012:

Nomeando Imadoêno Jesus Tavares Cabral e Mário Luís Tavares Mendes, definitivamente nos respectivos cargos..... 1004

Extracto de despacho nº 1189/2012:

Nomeando, definitivamente nos respectivos cargos os enfermeiros como se indica..... 1004

Rectificação nº 90/2012:

Rectificando o despacho do Director Nacional da Saúde, por delegação de S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde, referente à homologação do parecer da Junta de Saúde de Maria de Fátima Correia Sanches Cardoso Monteiro..... 1004

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Rectificação nº 91/2012:**

Rectificando o despacho referente à nomeação de Ermixon Jean Carlete Pina Ribeiro e Leinira Lopes Sanches. 1005

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:*Gabinete do Ministro:***Despacho nº 55/2012:**

Determinando a distribuição do pessoal, que indica. 1005

Despacho nº 56/2012:

Declarando a instalação das Conseqvatórias dos Registos e Cartório da Ribeira Brava, Maio e Brava e colocação de pessoal. 1005

*Direcção-Geral de Administração:***Extracto de despacho nº 1190/2012:**

Concedendo licença sem vencimento à Eneida Silva Dias da Fonseca, do quadro privativo da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação. 1006

MINISTÉRIO DA AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 1191/2012:**

Nomeando, Suzeth Maria da Paz Teixeira, para, exercer as funções de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. 1006

Extracto de despacho nº 1192/2012:

Nomeando, Luís Landim Barbosa, para, exercer as funções de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. 1006

Extracto de despacho nº 1193/2012:

Nomeando, Mirizaida Almeida dos Santos, para, exercer as funções de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. 1006

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA:*Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 1194/2012:**

Nomeando Emanuel Gomes Lopes, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Ministro do Turismo, Industria e Energia. 1006

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 1195/2012:**

Concedendo licença sem vencimento a José Luís de Barros, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural. 1007

Extracto de despacho nº 1197/2012:

Concedendo licença sem vencimento a Eneida Maria Pereira Rodrigues Silva, quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural. 1007

MINISTÉRIO DA CULTURA:*Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 1198/2012:**

Nomeando Vanda Eileen Spencer Lopes Évora, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora do Gabinete dos Direitos de Autor. 1007

PARTE E	<p>AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS:</p> <p><i>Conselho da Administração:</i></p> <p>Deliberação n° 80/2012:</p> <p>Aprovando o Código de Conduta para os Intervenientes do Sistema Regulado de Aquisições públicas. 1007</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DA PRAIA:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Deliberação n° 27/2012:</p> <p>Aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia. 1010</p> <p>Deliberação n° 28/2012:</p> <p>Nomeia directores de gabinete e de serviços da Câmara Municipal da Praia. 1011</p> <p>Deliberação n° 29/2012:</p> <p>Reconduz os Delegados municipais das delegações de Praia Oriental I e Praia Ocidental II 1012</p> <p>Deliberação n° 31/2012:</p> <p>Aprova normas para a concessão e exploração de sanitários públicos e quiosques acoplados. 1012</p> <p>MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Comunicação n° 32/2012:</p> <p>Prorrogando os contratos de trabalho a termo com Anilton Rodrigues Ferreira Andrade, Isaías dos Reis Lopes, Irineu dos Santos Leonor e Odair Jorge Andrade Ramos. 1013</p>
PARTE I 1	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:</p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p>Anúncio n° 33/2012:</p> <p>Torna público a composição do júri de concurso de selecção para curso de formação específica para oficiais de diligências. 1013</p>

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Extracto do despacho n° 1165/2012 – De S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 4 de Setembro de 2012:

Domingos Santos Vieira, secretário parlamentar de 3^a classe, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando em comissão de serviço as funções de secretário do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Africano da Independência de Cabo Verde, dada por finda a referida comissão de serviço com efeitos a partir de 1 de Abril de 2012.

Extracto do despacho n° 1166/2012 – De S Ex^a a Secretária da Mesa da Assembleia Nacional por sub-delegação de S. Ex^a o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional:

De 4 de Setembro de 2012:

Domingos Santos Vieira, secretário parlamentar de 3^a classe, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, concedida licença sem vencimento de por um período de 1 (um) ano renovável, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei n° 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2012.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 5 de Setembro de 2012. – O Secretário-Geral, *Adalberto de Oliveira Mendes*.

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho nº 21/2012**

É provido, nos termos do nº 1 do artigo 4º e do artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, o Dr. Emanuel dos Santos Alves Pereira, para, mediante contrato de gestão, exercer as funções de Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2012.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 6 de Setembro de 2012. – O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Direcção-Geral da Administração Pública**

Extracto de despacho nº 1167/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 13 de Junho de 2012:

Alcides Pinto Moniz, guarda prisional principal, referência 3, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, do Ministério da Justiça – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a), do artigo 46º, do Estatuto dos Agentes Prisionais, com direito a pensão anual de 513.372\$00 (quinhentos e treze mil, trezentos e setenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 26 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 1168/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Junho de 2012:

António da Luz Fortes, fiel de armazém, referência 4, escalão H, da Câmara Municipal de São Vicente – desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 432.600\$00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado 255.528\$00

Orçamento Municipal 177.072\$00

Extracto de despacho nº 1169/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Julho de 2012:

Manuel da Silva Lopes, professor do ensino secundário de primeira classe, referência 9, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de

Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.062.612\$00 (um milhão e sessenta e dois mil seiscentos e doze escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Janeiro de 2005 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 8 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 45.973\$00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e três escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.916\$00 e as restantes de 1.916\$00.

Extracto de despacho nº 1170/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 2 de Julho de 2012:

Maria da Graça Fernandes Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, da Câmara Municipal da Praia – desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitida em sessão de 15 de Setembro de 2011 e homologada por despacho de S. Exª o Ministro da Saúde em 26 de Setembro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 167.820\$00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte escudos), sujeita a rectificação, calculada nos termos do artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 25 de Junho de 2012 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 38 anos.

A dívida no montante de 390.135\$00 (trezentos e noventa mil, cento e trinta e cinco escudos), poderá ser amortizada em 500 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 915\$00 e as restantes no valor de 780\$00.

Extracto de despacho nº 1171/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 10 de Julho de 2012:

Avelino Gomes de Sena, segundo subchefe, referência 4, escalão A, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 726.300\$00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 1172/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 10 de Julho de 2012:

Alcides Gonçalves Moreira, segundo subchefe, referência 4, escalão A, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna – desligado de serviço para efeitos

de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 726.300\$00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 2012).

Extracto de despacho n.º 1173/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 17 de Julho de 2012:

Irlando de Pina, subchefe principal da Polícia Nacional, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.111.656\$00 (um milhão cento e onze mil seiscentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 2012).

Extracto de despacho n.º 1174/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 18 de Julho de 2012:

Salomão Correia Semedo, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 167.760\$00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2012 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 anos.

O montante em dívida no valor de 354.058\$00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.238\$00 e as restantes de 1.180\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 2012).

Extracto de despacho n.º 1175/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Julho de 2012:

Manuel Henrique Cardoso Jesus de Pina, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.111.656\$00 (um milhão cento e onze

mil seiscentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho n.º 1176/2012 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Julho de 2012:

Manuel Maria Silva Ramos, primeiro subchefe, referência 5, escalão A, da Polícia Nacional – transita à situação de pré-aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1, do artigo 65.º, do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à prestação pecuniária anual de 799.188\$00 (setecentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o n.º 7, do artigo 66.º, do mesmo diploma.

Por despacho de 30 de Dezembro de 2011, do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, foi autorizado o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 6 meses e 16 dias.

O montante em dívida no total de 79.771\$00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um escudos), deverá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.301\$00 e as restantes no valor de 1.330\$00.

Extracto de despacho n.º 1177/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Julho de 2012:

João Monteiro de Jesus de Brito, agente principal, referência 3, escalão C, da Polícia Nacional – transita à situação de pré-aposentação, nos termos da alínea a) n.º 1, do artigo 65.º, do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à prestação pecuniária anual de 675.096\$00 (seiscentos e setenta e cinco mil e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o n.º 7, do artigo 66.º, do mesmo diploma.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 2012).

Extracto de despacho n.º 1178/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 1 de Agosto de 2012:

Atanásio Gomes dos Santos, operário não qualificado, referência 1, escalão E, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Praia – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 252.984\$00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de Junho de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos, 3 meses e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 325.123\$00 (trezentos e vinte e cinco mil cento e vinte e três escudos), poderá ser amortizado em 400 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 736\$00 e as restantes de 813\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 2012).

Extracto de despacho nº 1179/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Agosto de 2012:

Eduardo de Pina, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.056.660\$00 (um milhão e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de Julho de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 11 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 123.662\$00 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 973\$00 e as restantes de 1.031\$00.

É rectificado o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 47, II Série de 7 de Dezembro de 2011.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 2012.)

Extracto de despacho nº 1180/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 13 de Agosto de 2012:

Domingos Gomes Borges, segundo subchefe, referência 4, escalão D, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.012.896\$00 (um milhão doze mil, oitocentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 1181/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 14 de Agosto de 2012:

Carlos Manuel Andrade Bento, subchefe principal, referência 7, escalão E, da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministro de Administração Interna – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.092.060\$00 (um milhão e noventa e dois mil e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Agosto de 2012.)

Extracto de despacho nº 1182/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 23 de Agosto de 2012:

Laurindo Tavares, ex-estivador da Capitania dos Portos de Sotavento – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de, emitido em sessão de 30 de Janeiro 1997 e homologado por despacho da S. Ex^a o Ministro da Saúde de 24 de Fevereiro do mesmo ano, com direito à pensão anual de 100.548\$00 (cem mil quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de Julho de 2012 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 2 meses.

O montante em dívida no valor de 223.928\$00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e oito escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 927\$00 e as restantes de 829\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 2012.)

Extracto de despacho nº 1183/2012. – Do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 31 de Julho de 2012:

Francisco Tavares Rodrigues, primeiro-sargento na reserva, enquadrado no escalão “C” a que corresponde o índice “374”, transite para a situação de reforma, ao abrigo da alínea b) do nº 1, do artigo 156º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/95, de 26 de Dezembro, com direito a pensão anual de 673.327\$00 seiscentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e sete escudos), calculada nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 38/2008, de 24 de Novembro.

Por despacho do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, de 14 de Março de 2012, foi deferido o, pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 25 anos e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 786.146\$00 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e seis escudos), deverá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.818\$00 e as restantes de 2.912\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto de 2012.)

Extracto de despacho nº 1184/2012. – Do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 31 de Julho de 2012:

Graciano Félix Silva Pires, capitão na reserva, enquadrado no escalão “F” a que corresponde o índice “754”, transite para a situação de reforma, ao abrigo da alínea c) do nº 1, do artigo 156º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/95, de 26 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.356.032\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e dois escudos), calculada nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 38/2008, de 24 de Novembro.

Por despacho do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, de 17 de Julho de 2012, foi deferido o, pedido de pagamento de

quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a diferença entre o mapa de tabelas de vencimentos e o mapa de extractos de folhas de vencimentos, durante o período de Janeiro de 2008 a Julho de 2012.

O montante em dívida no valor de 13.461\$00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um escudos), deverá ser amortizado em 6 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.241\$00 e as restantes de 2.244\$00.

Extracto de despacho n.º 1185/2012. – Do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 31 de Julho de 2012:

Francisco Marcelino Lopes Correia, capitão na reserva, enquadrado no escalão “F” a que corresponde o índice “754”, transite para a situação de reforma, ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do artigo 156.º, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/95, de 26 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.356.032\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e dois escudos), calculada nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 24 de Novembro.

Por despacho do Director Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública, de 4 de Julho de 2012, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a diferença entre o mapa de tabelas de vencimentos e o mapa de extractos de folhas de vencimentos, durante o período de Maio de 2007 a Maio de 2012.

O montante em dívida no valor de 13.461\$00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e um escudos), deverá ser amortizado em 6 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.241\$00 e as restantes de 2.244\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto de 2012.)

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap.º 30.20, Div. 04.º, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 28 de Agosto de 2012. – A Directora-Geral, *Carmelita Salomé Santos*.

o

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho n.º 1186/2012 – De S. Ex.º o Ministro do Estado e da Saúde:

De 7 de Dezembro de 2010:

Domingas Monteiro Fernandes, enfermeira geral, escalão V, índice 100, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeada provisoriamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, alínea a) da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 27.º, da Lei n.º 49/IV/95, de 7 de Novembro e a alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei 46/89 de 26 de Junho, com efeitos a partir da data do despacho, por urgente conveniência de serviço.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Junho de 2012).

Extracto do despacho n.º 1187/2012 – De S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 6 de Agosto de 2012:

Alcinda Delgado Lopes Correia, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde em serviço no

Hospital Regional Santiago Norte, transferida a seu pedido para a Delegacia de Saúde de S. Vicente, com efeitos a partir da data de despacho.

Octávio Lima Fernandes, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde em serviço no Hospital Regional Santiago Norte, transferido a seu pedido para a Delegacia de Saúde de S. Vicente, com efeitos a partir da data de despacho.

Albrina Gomes Lima, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, transferida a seu pedido para a Delegacia de Saúde de S. Vicente, com efeitos a partir da data de despacho.

Aleida Maria Brito Duarte, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde em serviço no Hospital Regional Santiago Norte, transferida a seu pedido para a Delegacia de Saúde de S. Vicente, com efeitos a partir da data de despacho.

Extracto do despacho n.º 1188/2012. – Da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, por delegação de S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 7 de Setembro de 2012:

Imadoêno Jesus Tavares Cabral, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Mário Luís Tavares Mendes, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeado definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Extracto do despacho n.º 1189/2012 – Da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, por delegação de S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 10 de Setembro de 2012:

Romina Eduina de Melo Sancha Carvalhal, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlina Fonseca Fortes, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Salete Vailce Sanches Semedo, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Fátima da Veiga Correia Semedo Cardoso, enfermeira geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Rectificação n.º 90/2012:

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* n.º 51/2012, II.ª Série, de 10 de Agosto, o despacho do Director Nacional da

Saúde, por delegação de S. Ex.^a a Ministra Adjunta e da Saúde, de 14 de Junho de 2012, referente à homologação do parecer da Junta de Saúde da Maria de Fátima Correia Sanches Cardoso Monteiro, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... de 3 de Maio de 2012:

Maria de Fátima Correia Sanches Cardoso Monteiro, enfermeira graduada, escalão I, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento emitido em sessão de 24 de Abril de 2012...

Deve ler-se:

... de 14 de Junho de 2012:

Maria de Fátima Correia Sanches Cardoso Monteiro, enfermeira graduada, escalão I, índice 145, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Junho de 2012...

Direcção-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 6 de Setembro de 2012. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Rectificação nº 91/2012:

Por ter sido publicado de forma inexacto no *Boletim Oficial* nº 54, II Série de 30 de Agosto de 2012, o despacho referente à nomeação de Ermixon Jean Carllite Pina Ribeiro e Leinira Lopes Sanches, pelo que novamente se publica na íntegra.

Ermixon Jean Carllite Pina Ribeiro, mestrado em relações internacionais, candidato aprovado em 1º lugar no concurso para ingresso na carreira técnica, nomeado para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º e alínea c) do n.º 2 do artigo 28º, todos do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, aplicado por analogia.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 03.01.01.02 – pessoal do quadro – Ministério das Relações Exteriores. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Agosto de 2012).

Leinira Lopes Sanches, mestrada em relações internacionais contemporâneas, candidata aprovada em 2º lugar no concurso para ingresso na carreira técnica, nomeada para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, nos termos do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 15º e alínea c) do n.º 2 do artigo 28º, todos do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 03.01.01.02 – pessoal do quadro – Ministério das Relações Exteriores. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto de 2012).

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 10 de Setembro de 2012. – A Directora, *Antonieta Lopes dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho nº 55/2012.

Ao abrigo do disposto no artigo 4º da Portaria nº 30/2012 de 21 de Junho determina-se a seguinte distribuição do pessoal

1. Funcionários colocados na Conservatória do Registo Civil da Região de 1ª Classe de São Vicente:

Nº	Nomes	Categoria/Referência/Escalão
1	Tirza Francisca Pires Fernandes	Conservadora Chefe de nível I
2	Zenaida Fonseca Gomes	Oficial principal, ref. 1, escalão B
3	Maria da Cruz Lopes Rebelo Medina	Oficial 3º ajudante, ref. 2, escalão B
4	Maria de Fátima da Luz	Oficial 4º ajudante, ref. 1, escalão D
5	Elsa Fernanda Oliveira da Fonseca	Oficial 4º ajudante, ref. 1, escalão B
6	Maria da Luz Rodrigues Ramos Reis	Oficial 4º ajudante, ref. 1, escalão A
7	Ruth Evelise Pereira	Oficial 4º ajudante, ref. 1, escalão A
8	Vicente Canifa Rodrigues	Oficial 4º ajudante, ref. 1, escalão B
9	Elisângela Monteiro Almeida	Digitadora, ref. 6, escalão A
10	Ana Maria Dias Andrade Português	Auxiliar administrativo
11	Jorge Carlos Fernandes	Auxiliar administrativo, ref. 2, escalão A
12	Angela Maria dos Santos Duarte	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão A
13	Maria Odete Lopes Tavares	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão A

2. Funcionários colocados na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região de 1ª Classe de São Vicente:

Nº	Nomes	Categoria/Referência/Escalão
1	Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva	Conservador chefe, nível I
2	Silvia Miranda Torres	Oficial 3º ajudante, ref. 2, escalão C
3	Anilda Filomena da Cruz de Pereira de Oliveira	Oficial 3º ajudante, ref. 1, escalão A
4	Aldina Veríssimo Vasconcelos Gomes	Oficial 4º ajudante, ref. 1, escalão C
5	Nelton Renato Morais	Digitador, ref. 6, escalão A
6	Júlio dos Santos Gomes	Auxiliar administrativo
7	Vera Lúcia Andrade Nascimento	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão A

Despacho nº 56/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 6º da Portaria nº 31/2012 de 21 de Junho, declara-se a instalação:

1. Da Conservatória dos Registos e Cartório da Ribeira Brava, com sede na cidade de Ribeira Brava.
2. Da Conservatória dos Registos e Cartório do Maio, com sede na cidade do Porto Inglês.
3. Da Conservatória dos Registos e Cartório da Brava, com sede na cidade de Nova Sintra

Procede-se à seguinte distribuição do pessoal das extintas delegações de Registo e Notariado

1. Funcionários colocados na Conservatória dos Registos e Cartório da Ribeira Brava

Nº	Nomes	Categoria/Referência/Escalão
1	Manuel do Rosário Delgado Dias	Conservador/Notário Chefe de nível II
2	Teodora Maria Costa	Oficial 4º Ajudante, ref. 3, escalão C
4	Viegas Rodrigues da Costa Duarte	Oficial 4º Ajudante, ref. 1, escalão C
5	Elsa Electra de Brito Duarte	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão C

2. Funcionários colocados na Conservatória dos Registos e Cartório do Maio

N.º	Nomes	Categoria/Referência/Escalão
1	Carla Monteiro Varela	Conservadora/Notária Chefe nível II
3	Albertina dos Reis Silva	Escrutária Dactilógrafo
4	Ana Rita Correia	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão A

3. Funcionários colocados na Conservatória dos Registos e Cartório da Brava

N.º	Nomes	Categoria/Referência/Escalão
1	Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina	Conservador/Notário Chefe Nível II
2	Domingas Silva	Oficial 4.º Ajudante, ref. 6, escalão C
3	Maria José Lopes	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão A
4	Ondina de Fátima Veiga	Ajudante serviços gerais, ref. 1, escalão A

Comunique-se à DGRNI e aos funcionários implicados na distribuição.

Publique-se.

Este despacho entra imediatamente em vigor, independentemente da publicação.

Gabinete do Ministro da Justiça, na Praia, aos 12 de Julho de 2012.
— O Ministro, *José Carlos Lopes Correia*.

Direcção-Geral de Administração

Extracto do despacho n.º 1190/2012: — De S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 10 de Julho de 2012:

Eneida Silva Dias da Fonseca, oficial notária de 3.ª classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, ora exercendo, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Conservadora Chefe de Nível 2, na Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Tarrafal, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 45.º, alínea c) e 50.º do Decreto-Legislativo n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2012.

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração, do Ministério da Justiça, na Praia, 11 de Setembro de 2012 de 2012. — O Director, *Filipe de Carvalho*.

—o—so—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extracto do despacho n.º 1191/2012. — Da S. Ex.ª a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 24 de Junho de 2011:

Suzeth Maria da Paz Teixeira, licenciada em economia, candidata aprovada em concurso, nomeada, para, provisoriamente, exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do

Território, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 2, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 102/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Extracto do despacho n.º 1192/2012. — Da S. Ex.ª a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 24 de Junho de 2011:

Luís Landim Barbosa, licenciado em marketing e publicidade, candidato aprovado em concurso, nomeado, para, provisoriamente, exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 2, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 102/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Extracto do despacho n.º 1193/2012. — Da S. Ex.ª a Ministra do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 27 de Janeiro de 2012:

Mirizaida Almeida dos Santos, licenciada em economia e gestão, candidata aprovada em concurso, nomeada, para, provisoriamente, exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 2, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 102/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pela verba inscrita na rubrica 03.01.01.02 — pessoal do quadro — Direcção-Geral da Descentralização e Administração Local, Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 2012).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 6 de Setembro de 2012. — O Director-Geral, *Nilton Rocha Dias*.

—o—so—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA**Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extracto do despacho n.º 1194/2012 — De S. Ex.ª o Ministro do Turismo, Indústria e Energia:

De 9 de Agosto de 2012:

É nomeado Emanuel Gomes Lopes, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Ministro do Turismo, Indústria e Energia, ao abrigo Decreto-Lei n.º 26/2011, de 18 de Julho, conjugado com a Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2012.

A despesa resultante terá cabimento na dotação orçamental inscrito na rubrica 03.01.01.01 — Pessoal do quadro especial do Gabinete do Gabinete do Ministro do Turismo, Indústria e Energia. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Turismo, Indústria e Energia, na Praia, aos 9 de Agosto de 2012. — A Directora, *Juliana Carvalho*.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1196/2012 – De S. Ex^a a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Dezembro de 2011:

José Luís de Barros, técnico superior, referência 14, escalão E, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, concedido nos termos dos artigos 60º e 61º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de Março, licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2012.

Extracto de despacho nº 1197/2012 – De S. Ex^a a Ministra do Desenvolvimento Rural:

De 31 de Julho de 2012:

Eneida Maria Pereira Rodrigues Silva, técnica superior, referência 14, escalão C, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura,

Silvicultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, concedido nos termos dos artigos 60º e 61º do Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de Março, licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2012.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 5 de Setembro de 2012. – A Directora da Administração e R. Humanos, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 1198/2012. – De S. Ex^a o Ministro da Cultura:

De 3 de Julho de 2012:

Vanda Eileen Spencer Lopes Évora, licenciada em Design de Interiores, pela Escola Superior de Design – IADE, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora do Gabinete dos Direitos de Autor, da Direcção-Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor, nos termos previstos nos artigos 3º e 6º, nº 2 do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura, na Praia, aos 5 de Setembro de 2012. – O Director-Geral, *Alberto Silva Ramos*.

PARTE E

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Conselho de Administração

Deliberação nº 80/2012

CÓDIGO DE CONDUTA

Do sistema regulado de aquisições públicas

Nota justificativa

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os intervenientes do sistema regulado das aquisições públicas, adiante designado por “IS”, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude da especificidade das respectivas funções.

Pretende-se que este Código de Conduta constitua uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta do sistema, quer no relacionamento entre os intervenientes, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que o sistema seja reconhecido como um exemplo de boas práticas, excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

A ARAP tem como uma de suas atribuições zelar pela implementação de boas práticas e pela elaboração e aprovação de um Código de Conduta aplicável a todos os IS, ou seja a todos quanto participam nos procedimentos de aquisições, aplicando para tal o princípio da sustentabilidade na sua tripla dimensão económica, social e ambiental – como valor orientador em todas as suas actividades. Assim, aposta fortemente na responsabilização e na implementação de uma cultura ética e de rigor, no desenvolvimento do potencial humano e na motivação, visando a consolidação do sistema, em sintonia com os objectivos e os desígnios fixados: Modernização, Transparência e Racionalização.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da actuação relacional das entidades do sistema que visa instituir uma

cultura de Boas Práticas e de referência valorativa para a orientação do comportamento dos seus intervenientes, contribuindo para a credibilização do sistema no seu todo.

Assim, ao abrigo da alínea *k*) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 15/2008, de 8 de Maio, que cria a – ARAP, e aprova os respectivos Estatutos;

E, no uso da faculdade conferida pela alínea *d*) do artigo 13º do Decreto-Lei nº 15/2008, de 8 de Maio, o Conselho de Administração, aprova o Código de Conduta para os Intervenientes do Sistema Regulado de Aquisições públicas e delibera o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Objecto

O presente Código de Conduta consagra as regras e os princípios de conduta profissional observados pelos Intervenientes do sistema, adiante designados de “IS”, no exercício da sua actividade.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código aplica a todos os intervenientes do sistema regulado de aquisições públicas, designadamente:

- a) Membros dos órgãos da ARAP;
- b) Membros das Unidades Técnicas da ARAP;
- c) Entidades Adjudicantes e/ou Adquirentes - EA, previstas no artigo 2º da Lei das aquisições públicas;
- d) Direcção Geral do Património e da Contratação Pública – DGPCP;

- e) Direcções Gerais do Planeamento, Orçamento e Gestão – DGPOG;
- f) Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada - UGAC;
- g) Unidades de Gestão de Aquisições – UGA;
- h) Os integrantes das equipas de júri.

2. O presente código aplica-se igualmente a todos os fornecedores em processo de aquisição pública ou de adjudicação de contratos públicos.

3. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, actividades, ou grupos profissionais.

Artigo 3º

Objectivos

As normas previstas no presente Código visam:

- a) Estabelecer padrões de condutas de acordo com as melhores práticas internacionais em matéria de Aquisições Públicas;
- b) Assegurar que os procedimentos aquisitivos respeitem critérios de rigor, transparência e legalidade;
- c) Garantir a clarificação e a harmonização dos padrões de referência no exercício da actividade aquisitiva;
- d) Preservar os mais elevados padrões de segredo profissional no acesso, processamento e gestão de toda a informação e, em geral, no exercício de toda a actividade aquisitiva;
- e) Garantir uma gestão transparente, responsável, criteriosa e prudente do dinheiro público;
- f) Assegurar a utilização de boas práticas nas aquisições públicas.

CAPÍTULO II

Deontologia profissional

Artigo 4º

Princípios gerais

Os IS devem pautar a sua actividade por princípios de ética, rigor, verdade, transparência, estabilidade e segurança no relacionamento entre si e com terceiros, nomeadamente:

- a) Respeitar e manter independência absoluta entre os seus interesses pessoais e os de terceiros, evitando situações susceptíveis de originar conflitos de interesses;
- b) Respeitar e manter neutralidade em relação aos interesses dos concorrentes entre si;
- c) Manter a isenção, transparência, honestidade, Lealdade e integridade pessoal, no desempenho das suas funções;
- d) Pautar por uma conduta discreta, guiada por elevados padrões de ética profissional;
- e) Respeitar e cumprir escrupulosamente todas as disposições legais e regulamentares, bem como as normas internas em vigor no sector de Aquisições Públicas;
- f) Transparência na actuação;
- g) Guardar sigilo relativamente à informação a que têm acesso

Artigo 5º

Princípio de igualdade

1. Os IS devem tratar a todos com imparcialidade, abstendo-se de quaisquer comportamentos discriminatórios, baseados em nacionalidade, raça, sexo, proveniência, convicções políticas, ideológicas, religiosas.

2. Os IS devem actuar com cortesia, tolerância e respeito, e abster-se de qualquer comportamento que possa ser tido como ofensivo.

Artigo 6º

Diligência, eficiência e responsabilidade

1. Os IS devem desempenhar as suas funções com zelo, rigor e responsabilidade, dedicando-se com empenho e obediência aos princípios previstos neste código e demais normas aplicáveis.

2. Os IS devem assumir um comportamento de honestidade, respeito, cooperação e clareza de comunicação para com os restantes, contribuindo assim para a manutenção de um bom ambiente propício para a consagração dos princípios consagrados na Lei de Aquisições Públicas – LAP e seu regulamento – RLAP.

3. Os IS devem actuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem.

Artigo 7º

Confidencialidade

1. Os IS devem guardar sigilo absoluto e reserva de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afectar a imagem, o interesse ou os princípios do sistema, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.

2. Os IS estão adstritos ao dever de guardar, proteger e preservar, sob rigoroso sigilo:

- a) Tudo o que respeite a processos de aquisições Públicas, nas fases que não deve ser do conhecimento público;
- b) Os factos ou informações cujo conhecimento por parte de um concorrente seja susceptível de causar prejuízos ao outro.

3. Nos contactos com os concorrentes e com o mercado em geral e sem prejuízo do dever de sigilo, os IS estão adstritos à máxima discrição e particular cautela, tanto na forma e conteúdo como nos meios utilizados para a transmissão de informações sobre outros.

4. O dever de segredo profissional que impende sobre os IS não cessa com o termo de exercício da respectiva função.

Artigo 8º

Concorrência

Os IS devem observar as regras do mercado das aquisições públicas, agindo sempre na promoção de uma sã concorrência, evitando a adopção de qualquer prática restritiva de concorrência.

Artigo 9º

Lealdade e independência

1. Os IS devem assumir um compromisso de lealdade entre si, empenhando-se em salvaguardar a credibilidade, o prestígio e imagem em todas as situações, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objectividade na preparação, condução e finalização dos processos de aquisições públicas.

2. No exercício das suas funções e competências, os IS devem ter sempre presente os interesses da mesma, actuando com imparcialidade e ética profissional, abstendo-se de comportamentos tendentes ao favorecimento de terceiros em virtude de interesses próprios ou dos referidos terceiros, pautando as suas decisões pelos mais elevados padrões de seriedade, integridade e transparência.

3. Os IS estão ainda adstritos aos deveres de:

- a) Garantir aos concorrentes e demais Entidades do Sistema bem assim às autoridades competentes, no exercício das suas atribuições profissionais, ressalvado o dever de sigilo, uma resposta rigorosa, oportuna e completa às solicitações por aqueles apresentados;
- b) Pautar por uma conduta, dentro de padrões éticos que sejam genérica e socialmente aceites;

- c) Comportar-se de forma a manter e reforçar a confiança, no Sistema Regulado de Aquisições Públicas, contribuindo, de forma eficaz, para a sua boa imagem;
- d) Actuar de boa-fé, com isenção, responsabilidade e rigor, sem alterar os factos ou a realidade;
- e) Alertar e intervir, de imediato, perante o desrespeito de qualquer das normas deste Código;
- f) Abster de estabelecer contactos com os meios de comunicação social sobre assuntos relativos ao Sistema e processos aquisitivos, sem estarem devidamente autorizados, ou para emitir juízos de valor que podem ser considerados atentatórios à boa imagem do Sector.

Artigo 10º

Racionalidade

Os IS devem velar pela conservação e utilização funcionalmente adequada e eficiente dos recursos que lhes são disponibilizados, devendo respeitar, proteger e não fazer qualquer uso abusivo dos mesmos, bem como adoptar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de maximizar os ganhos e reduzir os custos e despesas.

Artigo 11º

Proibição de aceitação de vantagens

Os IS estão adstritos ao dever de não aceitar ou solicitar quaisquer vantagens, incluindo empréstimos, prendas ou outros benefícios ou favores de pessoas com as quais travem conhecimento e/ou estejam em contacto directo, por força e no exercício da sua actividade profissional.

Artigo 12º

Prevenção de conflitos de interesses

1. Os IS devem informar sobre eventuais situações de impedimento ou incompatibilidade com o exercício das suas funções em cada momento.

2. Os IS não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa operações em que sejam directa ou indirectamente interessados os próprios, os seus cônjuges, parentes ou afins até ao terceiro grau da linha recta ou pessoas que com eles vivam em economia comum, ou ainda sociedades ou outros entes colectivos em que aqueles detenham, directa ou indirectamente, qualquer interesse.

3. Sempre que ocorra qualquer situação, que seja susceptível de pôr em causa o normal cumprimento dos seus deveres ou o desempenho objectivo e efectivo das suas funções, os IS devem dar conhecimento imediato do facto ao integrante do Júri, à estrutura hierárquica ou, sendo membro do conselho de administração, aos demais membros do órgão respectivo.

4. A informação prevista no número anterior é prestada a título confidencial e só pode ser utilizada para a gestão de um conflito de interesses potencial ou actual.

CAPÍTULO III

Relações com o público

Artigo 13º

Relações com o público

1. Os IS devem cumprir os requisitos de disponibilidade, eficiência, e rigor técnico no seu relacionamento com o público.

2. Os IS devem reflectir a posição institucional no seu relacionamento com outras instituições e com o público em geral.

3. Os IS podem exprimir uma opinião profissional e pessoal, na falta de uma posição institucional previamente definida, mas salvaguardando sempre a possibilidade de fornecer uma posição posterior da Entidade com competência na matéria.

4. O relacionamento entre os IS deve reger-se por um espírito de estreita cooperação, pautando por critérios de qualidade, integridade e transparência.

Artigo 14º

Relações com a comunicação social

1. No relacionamento com os órgãos de comunicação social, os IS devem actuar nos termos e de acordo com as orientações emanadas, em respeito as leis e ao presente código.

2. As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e autêntico, visando contribuir para uma imagem de dignificação dos IS do Sistema Regulado das Aquisições Públicas

Artigo 15º

Relações com a sociedade civil e o meio ambiente

1. Os IS devem assumir uma atitude socialmente e ambientalmente responsável devendo zelar pelo cumprimento de toda a legislação de protecção ambiental nas respectivas aquisições.

2. Os IS devem promover e privilegiar a aquisição de bens que contribuam para um bom desempenho ambiental e para a redução de desperdício.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16º

Violação do código

A violação dos princípios orientadores previstos neste Código de Conduta constitui infracção às regras éticas e deontológicas a que o IS se obrigou, nos termos da lei.

Artigo 17º

Comunicação de irregularidades

1. A comunicação de eventuais irregularidades ou infracções a este Código de Conduta deve ser dirigida por escrito, em suporte papel ou digital à ARAP.

2. Recebida a comunicação a entidade reguladora deve mandar instaurar inquérito para apurar dos factos.

Artigo 18º

Produção de efeitos

1. O presente Código de Conduta produz efeitos com a sua aprovação pelo conselho de administração.

2. Em casos de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os intervenientes do sistema (IS) devem consultar a ARAP.

Artigo 19º

Divulgação

1. A ARAP deve promover a adequada divulgação do presente Código de Conduta, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adopção dos comportamentos no mesmo estabelecido.

2. A ARAP deve promover a divulgação do Código através da publicação no seu website, e respectivo envio para publicação noutros Mídias, aprovados pelo CA.

Aprovado pelo Conselho de Administração, aos 2 de Maio de 2012. – *Carla Soares de Sousa* - Presidente, *Carla Bettencourt* e *Amaro da Luz* - Administradores.

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação n.º 27/2012****De 23 de Agosto****Aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia**

A Câmara Municipal da Praia está dotada de um Programa de Governação para o período 2012/2016, em resultado das eleições autárquicas de 1 de Julho de 2012.

A nova orgânica é concebida para permitir que a Câmara Municipal execute com eficiência e eficácia o seu Programa de Governação.

Assim, a Câmara Municipal da Praia, reunida na sua sessão ordinária do dia 23 de Agosto de 2012, decidiu, ao abrigo do artigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 92.º do Estatuto dos Municípios, aprovar a sua Orgânica.

Artigo 1.º**Estrutura orgânica**

1. A Câmara Municipal da Praia (CMP) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Gabinete Municipal de Promoção de Investimentos
- c) Gabinete de Auditoria Interna;
- d) Gabinete Jurídico;
- e) Gabinete para a Informação e Comunicação;
- f) Direcção de Recursos Humanos;
- g) Direcção de Administração dos Paços do Concelho;
- h) Gabinete Municipal de Protecção Civil;
- i) Direcção de Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial;
- j) Direcção de Administração Fiscal;
- k) Direcção de Urbanismo;
- l) Gabinete de Sistema de Informação Geográfica e Modernização Administrativa;
- m) Direcção de Infraestruturas e Transportes;
- n) Direcção de Ambiente e Saneamento;
- o) Direcção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas;
- p) Direcção de Cultura e Desporto;
- q) Direcção de Juventude, Formação Profissional e Educação Pré-Escolar;
- r) Direcção de Acção Social e Género;
- s) Direcção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes.

2. Integram ainda a orgânica da CMP, a Guarda Municipal, o Serviço de Bombeiros Municipais e as Delegações Municipais, cujas organizações, competências e funcionamentos são objecto de regulamentos próprios.

Artigo 2.º**Equiparação**

Os responsáveis pelos gabinetes são equiparados, para todos os efeitos, a directores de serviços municipal.

Artigo 3.º**Chefes de Divisão**

No desempenho das suas funções, os directores de serviço podem ser coadjuvados por chefes de divisão nomeados por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 4.º**Gabinete do Presidente**

1. O Gabinete do Presidente (GPR) é a estrutura de apoio técnico, administrativo e operacional ao Presidente da Câmara.

2. Junto do GPR funciona um serviço de secretariado que apoia administrativamente as reuniões dos conselhos municipais e dos júris dos concursos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços.

Artigo 5.º**Gabinete Municipal de Promoção de Investimentos**

1. O Gabinete Municipal de Promoção de Investimentos (GPI) tem missão:

- a) Promover a Praia como destino de investimentos;
- b) Promover e estimular a actividade económica do Concelho da Praia através de políticas locais;
- c) Facilitar a agilização do processo decisório relacionado com investimentos empresariais no Município da Praia.

2. O GPI intervém em relação a investimentos privados de natureza empresarial nos diversos sectores de actividade económica, incluindo os executados através de concessão de exploração e de direito de superfície e através de parcerias público-privadas.

Artigo 6.º**Gabinete de Auditoria Interna**

O Gabinete de Auditoria Interna (GAI) é o serviço de apoio técnico e consultoria da Câmara Municipal que tem por missão verificar, apreciar e avaliar a actividade exercida pelos demais órgãos e serviços da Câmara do ponto de vista financeiro e do funcionamento dos sistemas de controlo interno, objectivando assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, a prossecução dos objectivos fixados e o fortalecimento da gestão.

Artigo 7.º**Gabinete Jurídico**

O Gabinete Jurídico (GAJ) tem por missão zelar pela legalidade da actuação do município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.

Artigo 8.º**Gabinete para a Informação e Comunicação**

O Gabinete para a Informação e Comunicação (GIC) tem por missão planear, organizar e executar a estratégia global de comunicação para o Município da Praia.

Artigo 9.º**Direcção de Recursos Humanos**

A Direcção de Recursos Humanos (DRH) tem por missão a definição, implementação e monitorização de políticas de gestão do pessoal e do respectivo expediente, nos domínios da coordenação geral; do processamento de salários e abonos; da gestão de cadastros; da avaliação de desempenho, formação e recrutamento e de estágios profissionais.

Artigo 10.º**Direcção de Administração dos Paços do Concelho**

A Direcção de Administração dos Paços do Concelho (DAP) tem por missão garantir o bom funcionamento do Edifício dos Paços do Concelho e apoiar do ponto de vista técnico, administrativo e operacional os Vereadores instalados no Edifício dos Paços do Concelho.

Artigo 11.º**Gabinete Municipal de Protecção Civil**

O Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC) tem por missão apoiar o Presidente da Câmara Municipal na definição da política municipal de protecção civil.

Artigo 12.º**Direcção de Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial**

1. A Direcção de Gestão Orçamental, Financeira, Fiscal e Patrimonial (DGF) tem por missão superintender a elaboração e execução do orçamento, da contabilidade, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira e patrimonial da Câmara Municipal da Praia, nos domínios da gestão orçamental; da contabilidade; da tesouraria e da gestão patrimonial e aquisições.

2. O cargo de director da DGF é exercido, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de Março, pelo Secretário Municipal, que tem ainda sob a sua direcção directa, o notariado municipal e a administração do Edifício Técnico.

Artigo 13º

Direcção de Administração Fiscal

1. A Direcção de Administração Fiscal (DAF) tem por missão assegurar a administração fiscal municipal nos domínios predial; de cobrança de impostos; de execução fiscal e as actividades de Licenciamento Comercial e de Táxis.

2. O cargo de director da DAF é exercido por um director de serviço com competências delegadas pelo Secretário Municipal.

3. O director da DAF está sujeito ao poder hierárquico do Secretário Municipal, perante quem responde.

4. O Secretário Municipal exerce as suas funções sob orientação directa do Presidente que pode delegar no Vereador responsável pela área das Finanças.

Artigo 14º

Direcção de Urbanismo

1. A Direcção do Urbanismo (DIU) tem por missão:

- a) Assegurar as actividades relativas à gestão, licenciamento e autorização das operações urbanísticas e à fiscalização técnica urbanística;
- b) Assegurar as actividades municipais de planeamento e gestão, nos domínios do ordenamento do território, políticas de solos e a devida articulação com a política de valorização fundiária;
- c) Dar execução à política municipal de habitação e assegurar a devida articulação com a política de solos, a valorização fundiária e a requalificação urbana.

2. A DIU exerce as suas atribuições nos domínios da gestão urbanística; do cadastro e topografia; do planeamento urbanístico e da habitação.

Artigo 15º

Gabinete de Sistema de Informação Geográfica e Modernização Administrativa

O Gabinete de Sistema de Informação Geográfica e Modernização Administrativa (GSI) tem por missão melhorar a qualidade do serviço municipal através do recurso às tecnologias de informação e comunicação e promover a concepção e a manutenção de um sistema de informação da base de dados geo-referenciados para o Município da Praia.

Artigo 16º

Direcção de Infraestruturas e Transportes

1. A Direcção de Infraestruturas e Transportes (DIT) tem por missão:

- a) Promover a construção, conservação e reabilitação das edificações e infra-estruturas municipais;
- b) Contribuir para o ordenamento da circulação, garantir as condições para a existência de elevados níveis de segurança e prevenção rodoviárias e a ocupação adequada da via pública, salvaguardando os equilíbrios ambientais e estético e a segurança.

2. A DIT exerce as suas atribuições nos domínios das infraestruturas municipais, dos transportes rodoviários de passageiros e da gestão de espaços públicos.

Artigo 17º

Direcção de Ambiente e Saneamento

1. A Direcção de Ambiente e Saneamento (DAS) tem por missão participar na concepção e assegurar a realização das medidas de política municipal que conduzem à protecção do ambiente e à melhoria substancial do nível de salubridade do meio, contribuindo para o bem-estar dos cidadãos no Concelho da Praia.

2. A DAS exerce as suas atribuições nos domínios da higiene e saúde pública; de resíduos sólidos urbanos; de águas e drenagens; de áreas verdes, da educação ambiental e da energia.

Artigo 18º

Direcção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas

A Direcção de Oficinas (DOF) tem por missão gerir a oficina municipal de reparação e manutenção de viaturas e máquinas.

Artigo 19º

Direcção de Cultura e Desporto

A Direcção de Cultura e Desporto (DCD) tem por missão planear, coordenar e promover o desenvolvimento das actividades culturais e desportivas no município.

Artigo 20º

Direcção de Juventude, Formação Profissional e Educação Pré-Escolar

A Direcção de Juventude, Formação Profissional e Educação Pré-Escolar (DJE) tem por missão executar a política e os programas municipais para a juventude, formação profissional e educação pré-escolar.

Artigo 21º

Direcção de Acção Social e Género

A Direcção de Acção Social e Género (DAG) tem por missão executar as políticas e programas municipais nas áreas de protecção e acção sociais e género, em estreita articulação com os demais departamentos da Câmara Municipal.

Artigo 22º

Direcção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes

A Direcção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes (DCC) tem por missão executar as directrizes e os processos que derivam das relações de cooperação e de geminação com parceiros externos do município e apoiam a sua operacionalização, assegurar a gestão dos programas de formação no exterior promovidos pela Câmara Municipal e assegurar as relações de parceria com as comunidades imigrantes residentes no Município da Praia.

Artigo 23º

Revogação

São revogados o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal da Praia aprovado pela Deliberação nº 23/08, de 4 de Dezembro de 2008, a Deliberação nº 06/11, de 7 de Abril, que cria uma Direcção de Administração Fiscal Municipal na Orgânica da Câmara Municipal da Praia e a Deliberação nº 43/10, de 7 de Outubro, que cria na Câmara Municipal da Praia um Gabinete de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

Artigo 24º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal na Praia, aos 23 de Agosto de 2012. – O Presidente, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Deliberação nº 28/2012

De 23 de Agosto

Nomeia directores de gabinete e de serviços da Câmara Municipal da Praia

A Câmara Municipal reunida no dia 23 de Agosto de 2012 na sua reunião ordinária onde estiveram presentes o Presidente e todos os seus vereadores, deliberou ao abrigo do artigo 92º, nº 2, alínea d) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho:

Artigo 1º

1. Nomear os seguintes indivíduos para desempenharem os cargos de directores de gabinete e de serviços, em conformidade com o Regulamento Orgânico aprovado pela deliberação nº 26/12, de 23 de Agosto:

- a) Directora de Gabinete do Presidente – Erodina Gonçalves Monteiro licenciada em Ciências Económicas;
- b) Director da Guarda Municipal - António Lima Fortes, licenciado em Ciências Históricas;
- c) Director de Gabinete para a Informação e Comunicação – Ulisses Camilo Alves Barreto, licenciado em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda;
- d) Directora de Recursos Humanos – Leila Eveline Medina Barros, licenciada em Administração Pública e Autárquica;

- e) Directora de Administração dos Paços do Concelho – Filomena de Jesus Tavares Frederico Delgado de Sá Nogueira, licenciada em Geografia;
- f) Director de Administração Fiscal – Virgílio Martins Évora, licenciado em Ciências Contábeis;
- g) Director de Urbanismo – Paulo Jorge Fontes de Andrade Ramos Martins, licenciado em Arquitectura;
- h) Director de Gabinete de Sistema de Informação Geográfica e Modernização Administrativa – Francisco Duarte, licenciado em Arquitectura Paisagista e Mestre em Ordenamento e Desenho do Território;
- i) Director de Infraestruturas e Transportes – Jairson Jorge Silva Varela, licenciado em engenharia sanitária e ambiental;
- j) Director de Ambiente e Saneamento – António Tavares Afonso, licenciado em Ensino de História;
- k) Director de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas – Ivandry de Jesus Gomes Barros, licenciado Engenharia Mecânica;
- l) Director de Juventude, Formação Profissional e Educação Pré-Escolar – Ivan Carlos Fortes Évora Santos, licenciado em Ciências Económicas;
- m) Director de Acção Social e Género – Isis Mirna Estrela Vigano Pinto, licenciada em Psicologia;
- n) Directora de Cooperação e das Comunidades Imigrantes – Suzana Gomes Galeano Coutinho, licenciada em Relações Internacionais.

2. O cargo de Director da Direcção de Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial é exercido, ao abrigo do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de Março, pelo Secretário Municipal.

Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se

Câmara Municipal na Praia, aos 4 de Setembro de 2012. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*

Deliberação n.º 29/2012

De 23 de Agosto

Reconduz os Delegados municipais das delegações de Praia Oriental I e Praia Ocidental II

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária do dia 23 de Agosto de 2012, ao abrigo do artigo 118º do Estatuto dos Municípios, deliberou o seguinte:

Artigo 1º

Reconduzir o Senhor Joaquim Marques Mendes, licenciado em Sociologia, no cargo de Delegado Municipal da Delegação Municipal da Praia Oriental I, com sede em Achada Grande Frente.

Artigo 2º

Reconduzir a Senhora Ivone Mendes Correia, técnica profissional de Manutenção de Sistemas Informáticos, nível 3, no cargo de Delegada Municipal da Delegação Municipal da Praia Ocidental II, com sede em S. Martinho Pequeno.

Artigo 3º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal na Praia, aos 4 de Setembro de 2012. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.

Deliberação n.º 31/2012

De 23 de Agosto

Aprova normas para a concessão e exploração de sanitários públicos e quiosques acoplados

Em 2008, dos trinta e quatro sanitários existentes, apenas dois se encontravam funcionais. Os sanitários eram vandalizados, ocupados ou deixados ficar em estado de degradação perdendo assim a função para a qual foram construídos.

Com vista a fazer face a essa situação e considerando a necessidade de instalação de sanitários públicos, a Câmara Municipal concebeu e instalou um novo modelo de sanitário com quiosque acoplado, a ser explorado por privados em regime de concessão, garantindo assim boas condições de funcionalidade, segurança e higiene das instalações e um serviço útil à comunidade.

Foram instalados e estão em fase de instalação sanitários públicos em Vila Nova (dois), Tira Chapeu, Quebra Canela, Parque 5 de Julho e Achada Sto António. Outros sanitários serão construídos e instalados nos próximos anos.

Convindo definir normas para a concessão e exploração dos sanitários públicos,

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária de 23 de Agosto, ao abrigo do artigo 92º, n.º 2, alínea l) do Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Objecto

A presente deliberação define normas para a concessão e exploração de sanitários públicos municipais e respectivos quiosques acoplados.

Artigo 2º

Concessão

1. A concessão consiste na disponibilização pela Câmara Municipal da Praia ao concessionário, de sanitário devidamente equipado e de instalações tipo quiosque para actividades comerciais acoplado ao sanitário.

2. A concessão de exploração de sanitário público e do respectivo quiosque acoplado é feita mediante concurso público e respectivo contrato:

3. Ao concurso podem apresentar-se apenas pessoas singulares.

4. O prazo de concessão é de três anos, renováveis.

5. Pela concessão, o concessionário paga uma renda mensal conforme a oferta do concurso.

6. O concessionário é isento da taxa de licença comercial para a exploração do quiosque.

Artigo 3º

Regime de exploração

1. O sanitário e o respectivo quiosque é explorado em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente.

2. O regime de serviço público determina que o acesso ao sanitário e ao quiosque, bem como o uso dos respectivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem viole as disposições legais aplicáveis.

3. O uso do sanitário por parte dos utentes e do público em geral é gratuito.

Artigo 4º

Comércio no quiosque

1. No quiosque podem ser vendidos:

a) Alimentos pré-embalados, fast food (haburguer, cachorro quente, sandes, batatas fritas e outros similares), sorvetes, gelados, desde que devidamente confeccionados e em boas condições de higiene e sanitárias;

b) Águas, refrigerantes e bebidas alcoólicas;

c) Jornais, revistas, tabacos, lotarias e totoloto;

d) Flores;

e) Produtos de artesanato, discos e postais;

f) Carregadores de telemóveis;

g) Outros, desde que devidamente previstos no contrato.

2. O uso de fogões, grelhadores ou outros meios de produção de fogo ou aquecimento no quiosque e área envolvente de serviço à actividade concessionada, só é permitido e, estabelecido no contrato de concessão, em situações de garantia por parte do concessionário de condições de segurança, higiene, apresentação e comodidade adequadas ao espaço onde serão usados e instalados, podendo ser ordenada a sua remoção em caso de incumprimento dessas condições.

3. Em relação a cada quiosque, a área máxima envolvente que o concessionário poderá usar para o exercício da actividade comercial é de 40 m², devidamente delimitado por croqui de localização que fará parte integrante do contrato.

4. Na área referida no número anterior, podem ser autorizadas a colocação de mesas e cadeiras destinadas aos clientes.

5. É interdito o uso de equipamentos e instrumentos de som para a emissão de músicas ou outras mensagens, gravadas ou ao vivo, no quiosque e espaço envolvente autorizado.

6. Excepciona-se do disposto no número anterior, o uso de equipamentos e instrumentos de som para a emissão de música ambiente, em aparelhagem ou ao vivo, ou seja, a um nível sonoro que não perturbe a normal conversação entre as pessoas situadas no sítio onde o som é propagado.

7. A exploração de quiosque para os fins previstos na alínea c) do nº 1 deste artigo, é condição de preferência, através de ponderação dos critérios de avaliação e selecção das propostas concorrentes ao concurso.

8. O exercício de actividade comercial no quiosque é sujeito a licenciamento.

9. O uso do quiosque fica vinculado em exclusivo aos ramos de actividade que forem objecto de licenciamento.

Artigo 5º

Horário de funcionamento

1. O quiosque pode funcionar das 8h00 às 22h00 e às sextas, sábados e véspera de feriados, até às 24h00.

2. O sanitário deverá funcionar para o público em geral, todos os dias, no horário das 07h00 às 20h00, sem prejuízo de horário mais alongado e em conformidade com os limites estabelecidos no número anterior.

Artigo 6º

Deveres do concessionário

1. O concessionário é responsável pelo recrutamento, remuneração e gestão do pessoal afecto ao espaço e à actividade concessionados, devendo os mesmos poderem ser facilmente identificados por uniformes ou crachás.

2. O concessionário é responsável pelos restantes custos de exploração do sanitário e do quiosque, nomeadamente água e electricidade.

3. O concessionário é responsável pela higiene e limpeza diária do sanitário público, nomeadamente abastecimento e disponibilidade de água e materiais de higiene pessoal.

4. O concessionário é responsável pela guarda, manutenção e conservação do sanitário e do quiosque.

5. O concessionário é responsável pela higiene e limpeza do quiosque pela segurança das instalações concessionadas.

6. O concessionário deve dispor de dispositivos para o depósito e recolha diária de lixo, conforme instruções da Direcção do Ambiente e Saneamento da Câmara Municipal da Praia e pagar a taxa de recolha de resíduos sólidos de acordo com a tabela em vigor.

7. A taxa referida no número anterior é isenta nos casos em que a actividade comercial exercida não contemple a venda de alimentos e bebidas.

8. O concessionário deverá antes do início da exploração realizar investimentos que se mostrarem necessários e imprescindíveis com vista a criar boas condições de oferta de serviço no quiosque, em termos de apresentação, conforto e higiene, nomeadamente em termos de mobiliários e equipamentos.

9. O concessionário não pode suspender o exercício da actividade, salvo em casos fundamentados apresentados à Câmara Municipal através da Direcção de Ambiente e Saneamento.

10. Sem prejuízo de outras previstas no contrato de concessão, a violação das obrigações relacionadas com o cumprimento dos horários; das normas de higiene e limpeza; de uso de equipamentos e instrumentos de som para a emissão de músicas ou outras mensagens; do uso de fogões, grelhadores ou outros meios de produção de fogo ou aquecimento, conforme previstas na presente deliberação, é motivo de rescisão do contrato de concessão.

Artigo 7º

Publicidade

1. A afixação de mensagens publicitárias no quiosque ou no sanitário está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal e às normas que regulamenta a publicidade em espaços públicos.

2. A afixação de mensagens publicitárias no quiosque ou no sanitário é isenta de taxas municipais.

Artigo 8º

Cedência, alienação ou oneração

É expressamente interdito ao concessionário, ceder, alienar ou onerar, no todo ou em parte, a concessão ou realizar qualquer negócio jurídico que tenha por efeito idênticos resultados, sem autorização prévia da Câmara Municipal da Praia, através de deliberação.

Artigo 9º

Fiscalização

A competência para a fiscalização do cumprimento da presente deliberação e cumprimento do contrato de concessão, pertence aos serviços de fiscalização municipal e às autoridades policiais.

Artigo 10º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal na Praia, aos 7 de Setembro de 2012. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Comunicação nº 32/2012

Anilton Rodrigues Ferreira Andrade, Isaías dos Reis Lopes, Irineu dos Santos Leonor e Odair Jorge Andrade Ramos, prorrogados os contratos de trabalho a termo por mais 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 11 de Maio de 2012, ao abrigo do disposto na alínea b), nº 1, do artigo 8º do Decreto-Lei nº 46/89, de 29 de Junho, nova redacção dada pela Lei nº 77/III/90 de 29 de Junho.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no Código 3.01.01.02 do Orçamento Municipal. – (Visados pelo Tribunal de Contas a 12 de Julho de 2012).

Câmara Municipal da São Vicente, aos 31 de Agosto de 2012. – O Secretário Municipal subs, *Ricardina S. A. Barros Gomes*.

PARTE I I

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Anúncio nº 33/2012:

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 30 de Agosto de 2012, faz-se público que o júri do concurso de selecção

para participação num curso de Oficiais de Diligências, publicado no *Boletim Oficial* nº 53, II Série, de 22 de Agosto de 2012, tem a seguinte composição:

Dr. Faustino Varela Monteiro – juiz de direto, que preside;

Dra. Maria Josefa Lopes – professora do ensino secundário aposentada, vogal;

Sr. António José Dias Andrade – escrivão de direito, vogal.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 30 de Agosto de 2012. – Pel' O Secretário, *Joaquim Semedo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Dirrecção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade n° 355/2012:

Certificando uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA A MUDANÇA”270

Extracto publicação de sociedade n° 356/2012:

Certificando uma sociedade comercial por quotas, firma: “TECON. LDA”270

Extracto publicação de sociedade n° 357/2012:

Certificando uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO MÃO SOLIDÁRIA DE ACHADA MATO – AMS”271

Extracto publicação de sociedade n° 358/2012:

Certificando um averbamento de renúncia da gerência da sociedade denominada “FCV – CABO VERDE, LDA”271

Extracto publicação de sociedade n° 359/2012:

Certificando um averbamento de mudança da denominação da sociedade “TECNICIL INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A.”271

Extracto publicação de sociedade n° 360/2012:

Certificando um registo de dissolução e encerramento da sociedade comercial denominada “CELEBRIDADES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”272

Extracto publicação de sociedade n° 361/2012:

Certificando um contrato de transmissão, resultante de cessão de quotas e admissão de sócia da sociedade comercial denominada “SECIL CABO VERDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA”272

Extracto publicação de sociedade n° 362/2012:

Certificando um registo de alteração da denominação, mudança da sede, renúncia e nomeação de órgãos sociais da sociedade denominada “MULTIPessoal (CABO VERDE) – PRESTAÇÕES E GESTÃO DE SERVIÇOS, SA.”272

Extracto publicação de sociedade n.º 363/2012:

Certificando a constituição da associação, denominada “ACNUT – ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE NUTRICIONISTAS”273

Extracto publicação de sociedade n.º 364/2012:

Certificando a Sociedade Comercial “CINTILA – QUÍMICAS CINTILA – LIMITADA”273

Extracto publicação de sociedade n.º 365/2012:

Certificando um averbamento de alteração do objecto social, da sociedade “SUBMARINE CENTER LIMITADA”274

Extracto publicação de sociedade n.º 366/2012:

Certificando uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO AGRO-AMBIENTAL DE COVADA – SANTA CRUZ”274

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:**Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares:****Deliberação n.º 060/2012:**

Conceder à empresa “ANDUNÉ – PRAIA – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA” autorização para exercer a actividade de empreiteiro na classe indicada.274

Deliberação n.º 073/2012:

Concede à empresa “JÚLIO DIAS CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis, que se indica.....275

Deliberação n.º 075/2012:

Concede à empresa “PGF – PROJECTOS DE ENGENHARIA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, LDA” autorização para exercer a actividade de empreiteiro na classe indicada.275

P A R T E J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto publicação de sociedade n.º 355/2012:**

CONSERVADORA, P/S: LIC. RITA DE CARVALHO OLIVEIRA
RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA A MUDANÇA”, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidade principal:

Promover a integração na sociedade cabo-verdiana dos seus membros.

Membros da direcção:

Presidente do conselho directivo: Saydi Álvaro Gonçalves

Presidente da mesa da assembleia: Dr. Cláudio Alexandre Soares Teixeira.

Presidente do conselho fiscal: Arlindo Pina Monteiro Barros.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 21 de Maio de 2012. – Pel’A Conservadora, *Carla Monteiro Varela*.

Extracto publicação de sociedade n.º 356/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “TECON. LDA”.

SEDE: Achada Santo António – Cidade da Praia, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A promoção imobiliária e a prestação de serviços afins, o que inclui a compra e venda de imóveis, a construção para venda, arrendamento ou cessão de exploração de prédios urbanos, seja qual for a sua utilização;
- b) A construção civil e obras públicas;
- c) A implementação, construção e exploração de empreendimentos turísticos, incluindo a respectiva gestão hoteleira;
- d) A exploração de serviço de aluguer de equipamentos e materiais de construção;
- e) O comércio de importação, compra e venda de máquinas, veículos, seus acessórios, peças, material e equipamento de construção e mercadorias em geral;

- f) A representação, distribuição a grossistas e a particulares, fabricação e venda de todo o tipo de artigos;
- g) A representação e o agenciamento comercial;
- h) A exploração, por todos modos, de um edifício industrial de fabricação e de montagem do conjunto de produtos comercializados e, correlativamente, compra e venda, a importação de matérias-primas e produtos acabados ou semi-acabados necessários;
- i) O arrendamento, aquisição, exploração, venda ou a concessão de licenças de todas as patentes e marcas comerciais que entram no objecto social;
- j) Todas as operações comerciais, industriais, mobiliárias e imobiliárias, e outras que se relacionem directa ou indirectamente ao objecto social, que facilitem a sua expansão e desenvolvimento;
- k) A Importação e exportação dos produtos e mercadorias relacionados com a sua actividade.

CAPITAL: 207.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 69.000\$00.

TITULAR: António Lopez de Silva Sanchez.

Estado civil: divorciado.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 164015906.

QUOTA: 69.000\$00.

TITULAR: Francisco Javier Mateo Vico.

Estado civil: divorciado.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

NIF: 164016031.

QUOTA: 23.000\$00.

TITULAR: José Manuel Oliva Díaz.

Estado civil: casado no regime de separação de bens com Maria del Carmen Franco Daza.

Residência: Huelva, Espanha.

NIF: 165624108.

QUOTA: 23.000\$00.

TITULAR: David Oliva Franco.

Estado civil: casado no regime de separação de bens com Noemi Capetillo Camacho.

Residência: Huelva, Espanha.

NIF: 165640308.

QUOTA: 23.000\$00.

TITULAR: Rafael Jesús Oliva.

Residência: Huelva, Espanha.

NIF: 165640812.

GERÊNCIA: Exercida pelo senhor Gerardo Ligerio Dominguez.

Estado civil: solteiro, maior.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 3 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 357/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO MÃO SOLIDÁRIA DE ACHADA MATO – AMS”, com sede em Achada Mato – Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidade principal:

Recolher e distribuir os géneros alimentícios e donativos diversos às pessoas carenciadas com problemas diversos, com base no apoio dos parceiros.

Membros da direcção:

Presidente do conselho directivo: José António Afonso Furtado.

Vice-Presidente da mesa assembleia: Isaías Brito Mendes.

Presidente do conselho fiscal: João de Deus Afonseca.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 27 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 358/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de renúncia da gerência da sociedade comercial por quotas denominada “FCV – CABO VERDE, LDA”, com sede em Meio de Achada Santo António – Cidade da Praia e o capital social de 25.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 694/1999/04/08.

RENÚNCIA da gerência do senhor João Paulo de Matos Tavares Esteves, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2012.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 28 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 359/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de mudança da denominação da sociedade comercial anónima denominada “TECNICIL INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A., com sede nesta Cidade da Praia e o capital social de 85.800.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 729/1999/07/08.

Artigo alterado: 3.º.

Termos da alteração:

FIRMA: TECNICIL INDÚSTRIA, S.A.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 28 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade n.º 360/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de dissolução e encerramento da sociedade comercial denominada “CELEBRIDADES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede na Fazenda, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 14917/2010/04/15.

Causa: Deliberação de 22 de Agosto de 2012.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 30 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade n.º 361/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de transmissão, resultante de cessão de quotas e admissão de sócia da sociedade comercial denominada “SECIL CABO VERDE – COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA”, com sede nesta Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1234/2002/02/15.

CEDENTE: SECILPAR, S.L.

Sede: Calle Pez Volador, n.º 40, Bajo D, Madrid, Espanha.

Capital: 235.000.000 Euros.

Matricula: Tomo 15.339, Sección 8ª, Folio 154, Hoja M-257189, Registo mercantil de Madrid.

Cif: B82654773.

QUOTA TRANSMITIDA: 10.000\$00.

CESSIONÁRIA: FLORIMAR – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Sede: Av. Arriaga, n.º 73, 2º andar, Sala 212, Funchal, Madeira.

Capital: 50.000 Euros.

Matricula: 511106106, Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira.

Artigo alterado: 5.º.

Termos da alteração:

CAPITAL: 5.000.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

HEWBOL- SGPS, LDA, 2.990.000\$00.

HEWBOL- SGPS, LDA, 2.000.000\$00.

FLORIMAR – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, 10.000\$00.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 31 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade n.º 362/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração da denominação, mudança da sede, renúncia e nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “MULTIPESSOAL (CABO VERDE) – PRESTAÇÕES E GESTÃO DE SERVIÇOS, SA.”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, Cidade da Praia e o capital social de 10.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2290/2007/03/15.

Artigo alterado: 1.º, n.º 1.

Termos da alteração:

FIRMA: LPCB – Soluções em Recursos Humanos, S.A.

SEDE: Avenida OUA, n.º 39, R/C Esquerdo, Achada Santo António, Cidade da Praia.

RENÚNCIA: Com efeitos a partir de 10 de Julho de 2012.

Presidente: Eng.º Mário Manuel da Paixão Silva Lopes.

Vogal: Drs. Afonso Valente Batista e Pedro Roberto Meneres Cudell.

NOMEAÇÃO:

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de administração:

Presidente: Luís Paulo Costa de Brito.

Estado civil: divorciado.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 160326249.

Vogais: Alfredo Paulo Oliveira Loureiro dos Santos.

Estado civil: divorciado.

Residência: Edifício Império II, 1.º Dt.º Posterior, Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 161447830.

Helena Margarida da Silva de Oliveira.

Estado civil: divorciada.

Residência: Palmarejo, Cidade da Praia.

NIF: 157025888.

Está conforme o original.

Duração: triénio 2011/2013.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 31 de Agosto de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe
de São Vicente**

Artigo 3º

Extracto publicação de sociedade nº 363/2012:

(Objecto social)

NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

1. O objecto social é o fabrico de produtos de limpeza e higiene e a sua comercialização, em Cabo Verde e no estrangeiro.

EXTRACTO

2. A sociedade dedica-se, ainda, à actividade do comércio de importação e exportação.

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia trinta de Agosto de dois mil e doze, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o Notário Dr. João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/Quarenta e Oito, a folhas sessenta e três, verso, a escritura de constituição da associação, denominada “ACNUT – ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE NUTRICIONISTAS”, com sede em Mindelo – São Vicente, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e o património inicial de quinze mil escudos, representada perante terceiros pelo presidente da direcção, e cujos fins são:

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 84.270.000\$00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e setenta mil escudos) e corresponde à soma das quotas dos sócios, cuja distribuição está feita como segue:

Contribuir para a saúde da população caboverdena assegurando assistência nutricional e alimentar por meio do exercício ético, por profissionais habilitados e capacitados, como direitos sociais fundamentais de todos os cidadãos.

1. Dora Pereira de Matos Rocha – vinte cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil escudos;

2. Luís Miguel Pereira de Matos Vieira Rocha – dezasseis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil escudos;

3. INDÚSTRIAS QUÍMICAS MEGAR S.L – quarenta e dois milhões, cento e trinta e cinco mil escudos.

Artigo 5º

(Divisão e cessão de quotas)

Esta conforme.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 9 de Agosto de 2012. – A Notária sudst, *Tirza Francisca Pires Fernandes*.

1. É permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado, no último balanço dado.

Artigo 6º

(Dissolução)

Em caso de morte, interdição ou divórcio de qualquer sócio, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante na sociedade.

§ único. Se aos demais sócios não interessar a continuação na sociedade dos herdeiros do falecido, do interdito ou do divorciado, proceder-se-á ao apuramento do valor a pertencer-lhes que ser-lhes-á pago em prestações a acordar.

Artigo 7º

(Gerência)

1. São nomeados gerentes da sociedade os sócios:

- Dora Pereira de Matos Rocha;
- Francisco Jesus Meseguer Carpe, sócio solidário da sociedade Industrias Químicas Megar;
- Juan Francisco Meseguer Carpe, sócio solidário da sociedade Industrias Químicas Megar;
- Luís Miguel Pereira de Matos Vieira Rocha.

2. São ainda contratados como gerentes os senhores:

- Carlos Alberto Vieira Rocha.
- Pedro Miguel Garcia Nunes Pinto da Silva.

**Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel
da Região de 1ª Classe de São Vicente**

Extracto publicação de sociedade nº 364/2012:

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 502 – CINTILA – QUÍMICAS CINTILA – LIMITADA, Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada.

c) Que foi requerido pelo n.º 4 do diário do dia 8 de Maio do corrente, por, Luís Miguel Pereira de Matos Vieira Rocha.

d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco em uso nessa Conservatória.

Conta nº 952/2012.

São: 400\$00 (quatrocentos escudos)

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação “Químicas Cintila, Lda., podendo usar abreviadamente a sigla “CINTILA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem sede na cidade do Mindelo – República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Artigo 8.º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo trezentos e vinte e três, número cinco do Código Comercial.

Artigo 9.º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

Artigo 10.º

(Assembleia geral)

A assembleia geral é convocada por anúncio publicado e por carta registada, com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 11.º

(Deliberações)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 12.º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Artigo 13.º

(Lucros)

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia geral.

Artigo 14.º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia geral.

Artigo 15.º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios, pelas disposições da lei das sociedades por quotas de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Artigo 16.º

(Litígios)

Os litígios entre os sócios, emergentes do presente pacto social, serão resolvidos pelo Tribunal Cível da Comarca de São Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 28 de Agosto de 2012. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista**Extracto publicação de sociedade n.º 365/2012:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social, da sociedade por quotas denominada “SUBMARINE CENTER LIMITADA” com sede em Sal Rei – Boa Vista, com o capital de 300.000\$00, matriculada sob o n.º 331/2012.

Artigo alterado: 3.º

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a escola de mergulho, mergulho recreativo de observação (serviço de bar e restaurante, venda de souvenirs artesanato, academia (prática e ensino das actividades como yoga, pilates, ginástica, artes marciais).

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 30 de Agosto de 2012. – A Conservadora/Notária, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz**Extracto publicação de sociedade n.º 366/2012:**

O NOTÁRIO: VICTOR MANUEL FURTADO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente e para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea *b*) do número 1 do artigo 9.º da Lei 25/IV/2003, de 20 de Julho, que no Cartório Notarial de Santa Cruz e no dia sete de Março de dois mil e doze, foi lavrada a folhas de 40 a 41 do livro de notas para escrituras diversas número 29/A uma escritura pública de constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO AGRO-AMBIENTAL DE COVADA – SANTA CRUZ” abreviadamente designada de SCAAA que terá a sua sede em Santa Cruz, tendo como objectivo criar e organizar projectos de apoio á comunidade agrícola; apoiar projectos alheios que ajudem agricultores locais; desenvolver acções de formação á comunidade agrícola local; incentivar a reutilização das águas residuais como estratégia de mitigação dos efeitos das mudanças climáticas; promover uma agricultura racional, promovendo maior gestão de água, dos fertilizantes e do solo; divulgação dos resultados das experiências desenvolvidas.

Conta Registada sob o n.º 153/2012.

Cartório Notarial de Santa Cruz, aos 12 de Março de 2012. – A Notária *p/s*, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

—oço—

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E ECONOMIA MARÍTIMA****Comissão de Alvarás de Empresas de Obras
Públicas e Particulares**

DELIBERAÇÃO N.º 060/2012

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 27 de Julho de 2012, conceder á empresa ANDUNÉ – PRAIA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial n.º 1787120110401 – Praia, representada pelo Sócio Gerente, António Duque Neto, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído).

- 1ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) na classe 1 (30.000 contos).
- 2ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 1 (30.000 contos).
- 3ª Subcategoria (Estruturas de madeira) na classe 1 (30.000 contos).
- 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Carpintarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 7ª Subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais) na classe 1 (30.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) na classe 1 (30.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Instalações sem qualificação específica) na classe 1 (30.000 contos).

B- 5ª Categoria (Outros trabalhos)

- 2ª Subcategoria (Movimentação de terras) na classe 1 (30.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Armaduras para betão armado) na classe 1 (30.000 contos).
- 12ª Subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias) na classe 1 (30.000 contos).
- 13ª Subcategoria (Caminhos agrícolas e florestais) na classe 1 (30.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 27 de Julho de 2012. – A Presidente *Maria Dulce Araújo de Melo*.

DELIBERAÇÃO Nº 073/2012

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 31 de Agosto de 2012, conceder à empresa “JÚLIO DIAS CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede social na Cidade do Mindelo, e registo comercial nº 852-A/031110 – São Vicente, representada pelo sócio gerente, Júlio Dias Lopes, residente em Bela Vista – São Vicente, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos):

- a) Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- c) Carpintarias;
- d) Trabalhos em perfis não estruturais;
- e) Canalizações e condutas em edifícios;
- f) Instalações sem qualificação específica;
- g) Calcetamentos;
- h) Ajardinamentos;
- i) Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão;

j) Infra-estruturas de telecomunicações;

m) Pequenos trabalhos de betão armado, sob orientação técnica adequada;

n) Armaduras para betão armado;

o) Cofragens;

p) Impermeabilizações e isolamentos.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente título de registo.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 31 de Agosto de 2012. – A Presidente *Maria Dulce Araújo de Melo*.

DELIBERAÇÃO Nº 075/2012

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 31 de Agosto de 2012, conceder à empresa “PGF – PROJECTOS DE ENGENHARIA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, LDA”, com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 2162120120801 – Praia, representada pela sócia gerente, Auriza Lopes de Barros, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído):

- 1ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão) na classe 1 (30.000 contos).
- 2ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 1 (30.000 contos).
- 3ª Subcategoria (Estruturas de madeira) na classe 1 (30.000 contos).
- 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Carpintarias) na classe 1 (30.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) na classe 1 (30.000 contos).

B- 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras Infra-estruturas).

- 1ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) na classe 1 (30.000 contos).
- 2ª Subcategoria (Vias de circulação ferroviária) na classe 1 (30.000 contos).
- 3ª Subcategoria (Pontes e viadutos de betão) na classe 1 (30.000 contos).
- 4ª Subcategoria (Pontes e viadutos metálicos) na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 1 (30.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Calcetamentos) na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Infra-estruturas de desporto e de lazer) na classe 1 (30.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 31 de Agosto de 2012. – A Presidente *Maria Dulce Araújo de Melo*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.